

LEI N° 2612 /2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município de Barbalha, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais efetivos de Barbalha/CE, no percentual de 11% (onze por cento) sobre o salário base, objetivando recompor as perdas inflacionárias referentes ao ano de 2021.

§1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os servidores que já foram beneficiados com o reajuste do salários mínimo nacional vigente, na forma do Decreto Municipal nº 005/2022, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 07 de fevereiro de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal